



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023

EXCLUSIVO PARA ME – EPP

O **Fundo Municipal de Educação de Jaboti**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.45/2023, nos **TERMOS DA Lei nº 14.133, de 2021**, **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **Modo de Disputa:** **ABERTO**

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Licitação **REGIONAL** de acordo **decreto 64-2021, lei complementar 47-2021** e **plano anual de compras de 2023**, de **Registro de preço** para aquisição de gêneros alimentícios, merenda escolar para atender o Fundo Municipal de Educação de Jaboti.

3 – VALOR MÁXIMO: 548.794,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

4 - ABERTURA DO CERTAME: Dia **06/09/2023** às **09:00 hr.** no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 21/08/2023.

Cleonilde de Sousa Moreira
Agente de Contratação - Portaria n.º 81/2023



Fundo Municipal de Educação de Jaboti

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

(Processo Administrativo nº78)

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Educação de Jaboti**, sediado na Rua Manoel Ribas, 378, Centro, CEP.84930-000, através de sua **Agente de Contratação** a senhora Cleonilde de Sousa Moreira, nomeada pela Portaria nº. 81/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Regis Willian Siqueira Rodrigues - Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº.49/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DO CERTAME: Dia **06/09/2023** às **09:00 hr.**
no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Educação de Jaboti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL Compras, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

3.2. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL COMPRAS. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL COMPRAS.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total ofertado do item;*

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 10 (dez) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Justiça - CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?v_alidar=form)

7.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade

pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a

verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica licitacao@jaboti.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, no site www.jaboti.pr.gov.br.

13.11. e endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

13.12.3. ANEXO III – Documentos para Habilitação



- 13.12.4. ANEXO IV– Modelo de Proposta
- 13.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.12.6. ANEXO VI- Minuta de Termo de Contrato

JABOTI/PR, 21 de agosto de 2023.

Solange Faria da Silva Marques
Secretária Municipal de Educação de Jaboti/PR.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a elaboração de refeições para os alunos do município de Jaboti/PR, assegurando uma alimentação balanceada – considerando crianças e adultos saudáveis como referência em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e o meio ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2.Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.3.Os itens estarão organizados por ordem alfabética, facilitando a organização do processo;
- 1.4.Este documento traduz a realidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito da alimentação escolar;
- 1.5.Constata-se as quantidades de referência para vida do processo de um (1) ano, conforme autoriza a legislação atual dos processos licitatórios vigentes.
- 1.6.O Estudo Técnico Preliminar justifica a dimensão de uso anual de cada item do processo, subdivididos por mês para maior visualização de consumo, considerando as especificações descritas no documento, em relação ao ano letivo, distribuição, entre outras adversidades da rotina desta secretaria.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21247	AÇAFRÃO EM PÓ AÇAFRÃO EM PÓ também conhecido como cúrcuma, moída, pura, condimento em pó, de cor amarelada embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de	400,00	UNID	3,52	1.408,00

		validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
2	21248	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar cristal". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Pacotes 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	19,49	9.745,00
3	21249	AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR REFINADO: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Pacotes 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	24,03	2.403,00
4	21250	ALECRIM ALECRIM: alecrim desidratado. Embalagem 10 gramas. alecrim - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais, graos saos, limpos e secos, de coloracao verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e	500,00	UNID	3,89	1.945,00

		sabor propios, isento de materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.				
5	21251	ALHO DESIDRATADO ALHO DESIDRATADO: Granulado. Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	4,04	2.020,00
6	21252	AMENDOIM: AMENDOIM: Amendoim cru, com casca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, pacote com no mínimo 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	200,00	UNID	10,31	2.062,00
7	21253	AMIDO DE MILHO MIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar	500,00	UNID	6,98	3.490,00

		intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
8	21254	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, Arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1.000,00	UNID	23,17	23.170,00
9	21255	ATUM RALADO: ATUM RALADO: Em conserva em óleo comestível E Sal, Não Contém Glúten, Lata Com 170g. Contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	200,00	UNID	7,45	1.490,00
10	21256	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	200,00	UNID	7,28	1.456,00

11	21257	AZEITONA AZEITONA: Em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	50,00	UNID	17,65	882,50
12	21367	BATATA PALHA 1kg BATATA PALHA: Batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária filme laminado ou plástico, atóxico e lacrado. Embalagem com 1kg rotulada. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	50,00	KG	40,13	2.006,50
13	21368	BISCOITO DOCE MAIZENA BISCOITO DOCE MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	800,00	UNID	6,22	4.976,00
14	21258	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LEITE ISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LEITE: Biscoito Integral Salgado com farinha de trigo enriquecida com ferro e	400,00	UNID	7,31	2.924,00

		ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 400gr. Ter 0% de gordura trans. Não podendo ter em sua composição nada derivado de leite (ex: lactose, soro de leite, manteiga, margarina, etc). Prazo de validade de no mínimo 03 meses.				
15	21259	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: BISCOITO SALGADO INTEGRAL: tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	1.000,00	UNID	7,14	7.140,00
16	21260	CAFÉ EM PÓ CAFÉ EM PÓ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, em embalagens de 500g, sem abertura e estufamento, mofo, fermentação, ou outras sujidades, produto seco, sem umidade, não refrigerado. Prazo de validade de no mínimo	500,00	UNID	17,64	8.820,00

		06 meses a partir da data de entrega				
17	21369	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ: Canela, tipo em pó, fino homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo-amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático e sabor próprio. Embalado em embalagem plástica com 50g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	40,00	UNID	5,94	237,60
18	21261	CARNE BOVINA ACÉM S/ OSSO: CARNE BOVINA ACÉM S/ OSSO: cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	800,00	KG	23,66	18.928,00
19	21262	CARNE BOVINA COXÃO MOLE: ARNE BOVINA COXÃO MOLE: livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais	800,00	KG	35,27	28.216,00

		(físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.				
20	21263	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	1.000,00	KG	29,17	29.170,00
21	21264	CARNE BOVINA MÚSCULO CARNE BOVINA MÚSCULO: cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos	800,00	KG	27,94	22.352,00

		próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.				
22	21265	CARNE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CARNE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: coxa e sobrecoxa de frango desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de congelamento e recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	KG	16,59	8.295,00
23	21266	CARNE COXINHA DA ASA CARNE COXINHA DA ASA: Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Transportar em veículo refrigerado ou caixas	800,00	KG	18,54	14.832,00

		térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.				
24	21335	CARNE DE FRANGO SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO) SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1kg, no rótulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	KG	21,55	10.775,00
25	21267	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA: isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18°C, mantido no resfriamento em 10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas, Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado,	300,00	KG	41,61	12.483,00

		resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.				
26	21326	CARNE PEITO DE FRANGO SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega	800,00	KG	19,12	15.296,00
27	21268	CARNE SUÍNA CUBOS CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortada em cubos pequenos. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta	700,00	KG	22,67	15.869,00

		especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.				
28	21269	CARNE SUÍNA LOMBO CARNE SUÍNA LOMBO: Carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária	200,00	KG	23,84	4.768,00
29	21370	CATCHUP CATCHUP: catchup, tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal e condimentos, isento de suidades e outros materiais estranhos, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica. Embalagem contendo no mínimo 3,3kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	20,00	UNID	18,33	366,60
30	21270	CEBOLA DESIDRATADO CEBOLA DESIDRATADO: Granulado. Embalado em embalagem plástica com 100g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	50,00	UNID	4,26	213,00

		Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
31	21271	CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA: Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem de 1kg.	300,00	UNID	35,93	10.779,00
32	21272	CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ: Composto de folhas e ramos de hortelã (mentha piperita). isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual. Embalagem secundária caixa de papel cartão com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 15 sachês.	300,00	UNID	9,84	2.952,00
33	21273	CHÁ MATE CHÁ MATE: chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados e triturados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	400,00	UNID	9,22	3.688,00

34	21274	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	400,00	UNID	36,19	14.476,00
35	21276	COCO RALADO: COCO RALADO: Coco Seco Ralado Sem Açúcar, Produto Parcialmente Desidratado E Desengordurado; Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente Em Pacote De 100 Gramas, Contendo A Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade. Validade minima de 2 meses a partir da data de entrega.	300,00	UNID	7,01	2.103,00
36	21277	COLORAU (colorífico): COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	150,00	UNID	10,61	1.591,50
37	21278	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE: Creme de leite de uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os	300,00	UNID	4,51	1.353,00

		dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
38	21279	DOCE DE FRUTA DOCE DE FRUTA: Doce de frutas (morango, goiaba, banana e uva), embalagem com 400g. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, água, amido, conservante e acidulante. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	9,34	1.868,00
39	21280	DOCE DE LEITE CREMOSO DOCE DE LEITE CREMOSO: tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	8,10	1.620,00
40	21281	ERVA DOCE: ERVA DOCE: Pacote com no mínimo 10 gramas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes A	100,00	UNID	4,09	409,00

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.				
41	21282	ERVILHA: ERVILHA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	4,67	2.335,00
42	21284	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate, tradicional, lata contendo 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, isento de corantes artificiais, sujidades e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1.500,00	UNID	6,69	10.035,00
43	21285	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: grupo: seco, subgrupo: fina, tipo 1. Pacote de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	KG	10,07	1.007,00

44	21286	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO: Amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Pacotes de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	250,00	KG	9,16	2.290,00
45	21287	FARINHA DE ROSCA: FARINHA DE ROSCA: isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	100,00	UNID	8,43	843,00
46	21288	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	23,12	11.560,00
47	21289	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1 de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica da variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote 1 kg Prazo de validade de no	1.000,00	KG	10,47	10.470,00

		mínimo 06 meses a partir da data de entrega				
48	21290	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO: Tipo 1 de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica da variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	KG	10,65	5.325,00
49	21291	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: Unidade, embalagem de 125g à vácuo. Embalagem prim. Metalizada dupla picotada. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	300,00	UNID	9,82	2.946,00
50	21292	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	300,00	UNID	6,07	1.821,00
51	21293	FUBÁ: FUBÁ: natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio,	200,00	KG	5,99	1.198,00

		com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, e rotulagem contendo informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.				
52	21294	GRANULADO DE CHOCOLATE GRANULADO DE CHOCOLATE: em embalagem de 130g, contendo açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja, aromatizante. Com data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	500,00	UNID	6,08	3.040,00
53	21295	IOGURTE SEM LACTOSE OGU RTE SEM LACTOSE: parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem 850 gramas. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É ZERO LACTOSE.	50,00	UNID	17,37	868,50
54	21296	IOGURTE: IOGURTE: iogurte com polpa de frutas, sabores diversos, parcialmente desnatado, contendo 1 litro. Entregue refrigerado. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	800,00	LT	16,40	13.120,00

55	21297	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE: LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE: Leite Condensado Sem Lactose, Embalagem 395gramas. Composto de Leite Integral, Açúcar e Enzima Lactase; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É ZERO LACTOSE.	50,00	UNID	12,01	600,50
56	21298	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO: Tradicional, composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem tetra pak, 395g, primária atóxica, devidamente lacrada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	7,52	752,00
57	21299	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO: natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado embalagem contendo 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	150,00	UNID	9,04	1.356,00
58	21300	LEITE DE SOJA: LEITE DE SOJA: líquido, embalagem em caixa de 1 litro. Data de envase recente, data de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses	50,00	LT	6,71	335,50

		a partir da data de entrega.				
59	21301	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	13,24	6.620,00
60	21302	LEITE DE VACA INTEGRAL: LEITE DE VACA INTEGRAL: leite fluido, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	10.250,00	LT	6,24	63.960,00
61	21303	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Instantâneo, enriquecido em sua composição com vitaminas e minerais, SEM GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE, contendo no mínimo 3% de proteína em cada 100 ml. Embalado, resistente, não violados. Deverá conter externamente os	50,00	UNID	19,26	963,00

		dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g ou 400g.				
62	21304	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEM LACTOSE: leite fluido, podendo ser integral ou semi desnatado, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Isento de lactose. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	LT	6,26	3.130,00
63	21305	LENTILHA: LENTILHA: tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	12,70	1.270,00
64	21306	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO: 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas,	500,00	KG	19,92	9.960,00

		micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou Federal. Embalagem de 1kg. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega				
65	21307	LOURO: LOURO: folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	300,00	UNID	3,49	1.047,00
66	21309	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	800,00	UNID	5,47	4.376,00
67	21310	MACARRÃO COM OVOS, TIPO AVE	500,00	UNID	4,71	2.355,00

		MARIA MACARRÃO COM OVOS, TIPO AVE MARIA: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
68	21311	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	800,00	UNID	5,29	4.232,00
69	21312	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS: MACARRÃO COM OVOS, TIPO	100,00	UNID	4,64	464,00

		LETRINHAS: Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega				
70	21313	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PAI NOSSO: MACARRÃO COM OVOS, TIPO PAI NOSSO: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	350,00	UNID	6,41	2.243,50
71	21314	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS: Macarrão de arroz integral sem glúten e sem ovos, com formatos variados. Embalado em saco plástico resistente transparente de 500 gramas cada embalagem. No rótulo deverá conter	100,00	UNID	5,65	565,00

		informação nutricional por porção, informação sobre glúten e ovos, prazo de validade, lote e informação nutricional.. Com data de fabricação e com data de validade impressos na embalagem. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses do momento da entrega				
72	21371	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL: pura, com sal, obtida do creme de leite (nata). Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Livre de gorduras trans. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não podem apresentar-se estufadas ou alteradas e devem ser resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	200,00	UNID	28,26	5.652,00
73	21315	MARGARINA MARGARINA: com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10g, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	9,16	4.580,00
74	21316	MILHO BRANCO PARA CANJICA: MILHO BRANCO PARA CANJICA: Obtido De Grãos De Milho, De Cor Branca, Com Aspecto	150,00	UNID	6,83	1.024,50

		Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Umidade; Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem Plástica Flexível, Atóxica, Resistente, Deverá Estar Acondicionado Em Embalagens De 500 G, As Embalagens Devem Conter Informações Nutricionais, Data De Fabricação E Validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega				
75	21317	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA: Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, a embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	6,75	675,00
76	21318	MILHO PARA QUIRERA: MILHO PARA QUIRERA: milho amarelo para quirera. Em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	500,00	UNID	6,34	3.170,00
77	21319	MILHO VERDE: MILHO VERDE: conservado em água, embalagem contendo no mínimo, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses	800,00	UNID	4,04	3.232,00

		a partir da data de entrega.				
78	21320	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1.000,00	UNID	8,35	8.350,00
79	21321	ORÉGANO ORÉGANO: desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	3,41	1.705,00
80	21322	OVOS DE GALINHA DE GRANJA OVOS DE GALINHA DE GRANJA: branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	2.000,00	DZ	11,80	23.600,00
81	21323	PÃO DE FORMA FATIADO: PÃO DE FORMA FATIADO: A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo	200,00	UNID	8,37	1.674,00

		com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
82	21324	PÃO INTEGRAL PÃO INTEGRAL: fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada. Contendo como primeiro ingrediente farinha integral. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrado, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias	200,00	UNID	11,70	2.340,00
83	21325	PÃO SEM GLÚTEN: Pão fatiado isento de glúten e lactose. Embalagem de 500g. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrado, podendo variar de 300g a 500 g,	50,00	UNID	13,29	664,50

		devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação.				
84	21327	PIMENTA DO REINO: PIMENTA DO REINO: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	50,00	UNID	10,51	525,50
85	21328	POLVILHO AZEDO: POLVILHO AZEDO: polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraídas da mandioca, fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. Registro no ministério da Agricultura e/ou Saúde. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.	300,00	UNID	10,25	3.075,00
86	21329	PRESUNTO COZIDO: PRESUNTO COZIDO: sem gordura. Fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade,	100,00	KG	35,54	3.554,00

		peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas				
87	21330	QUEIJO MUÇARELA: QUEIJO MUÇARELA: fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	100,00	KG	50,60	5.060,00
88	21331	QUEIJO PARMESÃO RALADO: QUEIJO PARMESÃO RALADO: composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sóbrio). Sem glúten. Pacote de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	9,73	1.946,00

89	21332	SAGU: SAGU: Classe perola, tipo 1, saco de polietileno, com peso líquido de 500g. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	9,80	980,00
90	21333	SAL REFINADO SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	KG	2,50	750,00
91	21372	SALSICHA SALSICHA: Salsicha, tipo hot dog, pesando no mínimo 50 gramas a unidade, em pacotes de no mínimo 3 kg congelados.	80,00	KG	11,99	959,20
92	21334	SARDINHA SARDINHA: em lata 250g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	9,77	1.954,00
93	21336	TRIGO PARA KIBE TRIGO PARA KIBE: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária, Saco em Polietileno atóxico, resistente, termos selado, pacote 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	UNID	8,47	2.541,00
94	21337	VINAGRE DE ÁLCOOL VINAGRE DE ÁLCOOL: fermentado acético de	300,00	UNID	3,72	1.116,00

		álcool e vinho branco e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
TOTAL						548.794,40

- 1.7.Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8.O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, estocáveis, destinados a elaboração de refeições para os alunos das instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo essas a Escola e o Centro Municipal de Ensino Infantil do Município.

A aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar atende as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de



atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

O PNAE garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

O objeto inclui o fornecimento de gêneros, mão de obra especializada (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de Vigilância Sanitária.

A aquisição tem por escopo fornecer refeições com qualidade nutricional adequada, em conformidade com as normas específicas para os alunos da pré-escola, ensinos fundamental e educação de jovens e adultos matriculados nas instituições de ensino do Município de Jaboti/PR.

2.2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Município possui cerca de 558 alunos matriculados e recebe a verba do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração e fornecimento de refeições balanceadas, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde e permanência dos alunos matriculados nas instituições de ensino.

2.2.1.Descrição Da Estrutura

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaboti contempla três instituições:

1) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaboti:

Endereço: Rua Manoel Ribas, 178 - Centro, Jaboti/PR

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h;

2) Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI) Francisca Maria de Jesus:



Endereço: Rua Manoel Ribas, 35 - Centro, Jaboti/PR

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h;

3) Escola Municipal Maria Lenira Carvalho de Oliveira

Endereço: Av. Brasil, Condomínio Santorini, 71 - Centro, Jaboti/PR

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

Na Secretaria contamos com uma recepção, três salas de atendimento individual (Secretária da Educação, Setor Administrativo, Setor de Nutrição Escolar e Esporte), dois depósitos, dois banheiros para equipe e uma cozinha.

Na Escola Municipal contamos com nove salas de aula, duas salas de recurso, uma biblioteca, uma sala de informática, uma sala dos professores, três banheiros para os funcionários, três banheiros para alunos, um refeitório, uma cozinha, uma cantina para as refeições, dois depósitos, uma despensa de alimentos, área externa para lavanderia, uma secretaria, uma sala da direção e área de recreação externa.

Já o CMEI, conta com três blocos estruturais, sendo estruturados com:

Bloco 01: uma secretaria, um refeitório, seis banheiros, sendo dois para funcionários e quatro para alunos, uma cozinha, um depósito, uma lavanderia, duas salas de aula, uma sala da nutricionista, um auditório, uma despensa de alimentos e dois espaços para recreação;

Bloco 02: um refeitório, cinco banheiros, sendo um para funcionários e quatro para alunos, uma cozinha, um depósito, uma lavanderia, quatro salas de aula, uma despensa de alimentos e um solário;

Bloco 03: três banheiros, quatro salas de aula, uma sala dos professores, um parquinho e uma horta.

Toda a estrutura da secretaria, escola e CMEI funcionam de segunda à sexta-feira, com equipe técnica composta por 112 funcionários em várias especialidades.

Tal estrutura é pensada para suprir as necessidades dos serviços educacionais, dentre eles, a oferta de alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, buscando produtos de qualidade para oferecer ao alunado e garantindo o direito constitucional básico a todos.

2.2.2.Descrição Da Demanda

2.2.2.1.Definições

Entende-se como comensais: todos aqueles a qual as refeições são destinadas, onde, de acordo com a realidade das instituições, são compostos por alunos e funcionários.

Entende-se como refeição: a porção alimentar ofertada em horário determinado por nutricionista RT em porções pré-determinadas nas resoluções FNDE/MEC/CD



nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, que atende as necessidades de acordo com a necessidade calóricas e nutricionais em quantidade, qualidade e diversidade de todos os comensais. Pode conter um ou mais ingredientes e utilizar mais de um meio de cocção e produção. Consideramos que cada comensal consuma uma refeição, adicionando mais 30% como margem de repetição (MR), sendo contabilizado como:

Número de comensais = Alunos + Funcionários

Total de refeições = Número de comensais + MR

É importante ressaltar que, de acordo com a legislação vigente, é importante a compra de insumos para cardápios adaptados para estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Considera-se que as quantidades de alunos, funcionários e refeições podem variar da média, considerando todo o período letivo.

2.2.2.2. Alunos

Dentre as instituições de ensino, é fornecida a merenda escolar para todos os alunos devidamente matriculados de segunda à sexta-feira, totalizando uma média diária de 1.120 refeições, sendo caracterizado o fornecimento da seguinte forma:

a) Escola Municipal Maria Lenira Carvalho De Oliveira - Ensino fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA):

Nº de alunos total na instituição: 329

Nº de alunos por período:

Manhã: 187

Tarde: 137

Noite: 4

É ofertada uma única refeição no local por turno, suprimindo todas as normas quantitativas e qualitativas, permitindo a repetição da porção ofertada. Sendo ofertada também uma refeição entre turnos, para alunos que frequentam a instituição em contraturno. Seguindo a seguinte esquematização:

Período da manhã: horário das 9h20 às 9h55, média de 220 refeições;

Período entre turnos: horário das 11h45 às 12h, média de 30 refeições;

Período da tarde: horário das 14h20 às 14h55, média de 180 refeições;

Período da noite: horário das 19h30 às 19h45, média de 7 refeições.

b) Centro Municipal Ensino Infantil Francisca Maria de Jesus - Creche e Pré-Escola:

Nº de alunos total na instituição: 231



Nº de alunos por período:

Manhã: 94

Tarde: 102

Integral: 35

É ofertada até quatro refeições no local por turno, de acordo com o período, suprimindo todas as normas quantitativas e qualitativas, permitindo a repetição da porção. Seguindo a seguinte esquematização:

Café da manhã:

Horário: das 8h20 às 8h40

Ofertada a todas as turmas do período.

Média de 160 refeições.

Almoço:

Horário: das 10h20 às 10h40

Ofertada a todas as turmas do período.

Média de 160 refeições.

Porção de fruta:

Horário: das 11h30 às 12h

Ofertada ao berçário (crianças de 0 a 2 anos e 11 meses) em período integral.

Média de 35 refeições.

Lanche da tarde:

Horário: das 14h20 às 14h40

Ofertada a todas as turmas do período.

Média de 170 refeições.

2.2.2.3. Funcionários

Apesar das normas do FNDE quanto à alimentação escolar, os funcionários se alimentam no local de trabalho, são fornecidas a estes até duas refeições de acordo com a instituição e de acordo com o cardápio dos escolares, não sendo autorizado o fornecimento de alimentação diferenciada a estes ou repetições. Sendo caracterizado o fornecimento da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMECE:

Na secretaria, não é fornecido nenhum tipo de refeição, sendo apenas disponibilizado café aos funcionários do setor.

b) Escola Municipal Maria Lenira Carvalho De Oliveira - Ensino fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA):

Nº de funcionários total na instituição: 44

Nº de funcionários por período:

Manhã: 29

Tarde: 27



Noite: 1

É ofertada uma única refeição no local por turno, juntamente com os alunos, não sendo permitido a repetição da porção ofertada. Seguindo a seguinte esquematização:

Período da manhã: horário das 9h20 às 9h55, média de 29 refeições;

Período da tarde: horário das 14h20 às 14h55, média de 27 refeições;

Período da noite: horário das 19h30 às 19h45, média de 1 refeição.

c) Centro Municipal Ensino Infantil Francisca Maria de Jesus - Creche e

Pré-Escola:

Nº de funcionários total na instituição: 51

Nº de funcionários por período:

Manhã: 35

Tarde: 35

É ofertada até duas refeições no local por turno, de acordo com o período, suprimindo todas as normas quantitativas e qualitativas, não permitindo a repetição da porção. Seguindo a seguinte esquematização:

Café da manhã:

Horário: das 8h20 às 8h40

Média de 35 refeições.

Almoço:

Horário: das 10h20 às 10h40

Média de 35 refeições.

Lanche da tarde:

Horário: das 14h20 às 14h40

Média de 35 refeições.

O planejamento da Seção de Nutrição Escolar é realizado através de cálculos de consumo per capita, ferramentas e valores de referência estipulados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), disponíveis no site <http://www.fnde.gov.br>.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.Da entrega e recepção dos gêneros alimentícios e outros materiais de consumo:

Caberá a CONTRATADA entregar gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes destinados à elaboração das refeições, de qualidade comprovada, devendo estar em perfeitas condições de conservação e higiene e de acordo com as especificações contidas neste termo. A contratada será a única responsável pela qualidade do produto a ser entregue.



No processo de aquisição dos produtos, se necessário, deverão ser feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias;

Na aquisição de gêneros para abastecimento ou suprimento de qualquer insumo, deverá ser respeitado o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas Normas Legislativas do Ministério da Saúde. A CONTRATANTE solicitará a devolução da mercadoria e a substituição da mesma pelo fornecedor, caso esta não esteja dentro dos padrões estabelecidos;

A validade dos gêneros alimentícios na data de sua entrega deverá obedecer aos critérios estipulados na especificação do produto;

Os gêneros deverão ser entregues mediante apresentação de requisição de compra, exclusivamente nas quantidades solicitadas, respeitando data e horários indicados pela CONTRATANTE, podendo ser recusados aqueles fora dos padrões estabelecidos, bem como aqueles fora de especificação e descrição constante da proposta da licitante. As requisições de compra deverão ser enviados junto com as notas fiscais de venda com duas assinaturas do servidor encarregado do controle da merenda escolar;

Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

Os gêneros em sua forma industrial e comercial deverão ser identificados por meio de rótulos registrados segundo regulamento e legislação vigente, sendo obrigatória a correspondência entre as indicações da embalagem e o conteúdo, nos termos da Lei no 8.078/90 e suas alterações; e, para produtos de origem animal, o regulamento de inspeção de produtos de origem animal (RISPOA) e suas alterações. E, no caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados em órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes.

A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas de itens nas diferentes instituições já citados, seguindo pontos importantes:

- 1) Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;
- 2) Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade. Com janela de vencimento de no mínimo três meses para não perecíveis e de três dias para produtos de consumo imediato;



- 3) Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;
- 4) Os produtos fornecidos devem ser entregues de acordo com a normas sanitárias descritos no contrato, considerando:
- 5) Condições do transporte dos produtos;
- 6) Controle de temperatura dos itens perecíveis no momento da entrega, sendo:
 - i) Alimentos resfriados devem estar entre 6°C a 10°C;
 - ii) Alimentos refrigerados devem estar com temperatura abaixo de 5°C;
 - iii) Alimentos congelados devem estar abaixo de -12°C, sem sinais de descongelamento e recongelamento.
- 7) Condições das embalagens: as embalagens devem estar limpas, sem sinais de poeira excessiva, areia ou lama, sem rasgos, riscos, quebras, sinais de ferrugem, trincas, amassamentos e estufamentos;
- 8) Condições gerais do produto: não devem apresentar alterações sensíveis na coloração, aroma, textura, odor e aparência em geral;
- 9) Rotulagem: Todos os produtos entregues devem conter rótulos, contendo: nome do produto, peso, lista de ingredientes, quando cabível, e prazo de validade;
- 10) Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho, considerando os vários setores que compõem a secretaria;
- 11) Aguardar conferência da entrega pelo responsável;
- 12) Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

3.2. Do armazenamento de gêneros alimentícios:

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de gêneros alimentícios, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis e não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas na entrega regular de gêneros;

Os gêneros necessários à execução dos serviços devem ser estocados em locais apropriados e de forma adequada;

Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida à legislação vigente relativa às Boas Práticas de Fabricação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:



Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.A aquisição do grupo de alimentos objeto desse processo garantirá o direito à alimentação escolar, de forma igualitária e digna, visando a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além assegurar a elaboração de cardápios que respeitem e preservem a cultura e as tradições alimentares locais, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, abrangendo assim as dimensões sociais e culturais da sustentabilidade;
- 4.1.2.Será adotada a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis, assegurando padrões sustentáveis durante todas as etapas que envolvem a utilização dos gêneros alimentícios objetos dessa aquisição;
- 4.1.3.Será observada a seguinte ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada;
- 4.1.4.Serão observadas a legislação e/ou normas ambientais vigentes para adoção de medidas cabíveis a fim de evitar o desperdício de água, energia, gás e demais produtos e recursos relacionados ao preparo dos alimentos.

4.2.Critérios necessários para o transporte dos gêneros alimentícios:

- 4.2.1.Os gêneros devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da legislação específica vigente;
- 4.2.2.Transportar os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de apresentação, higiene, conservação e temperatura;
- 4.2.3.Manter a quantidade de veículos para transporte, em número suficiente e em condições adequadas de manutenção e higiene;
- 4.2.4.Cumprir os prazos e os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.2.5.Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, conforme a legislação vigente;
- 4.2.6.Os veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios refrigerados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessário, e a manutenção da temperatura adequada, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.7.Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados, asseados e capacitados para realizar o serviço de acordo com as especificidades e boas práticas do setor de alimentação.



4.3.Indicação de marcas ou modelos (41,incisol, da Lei nº 14.133,de 2021)

Ao serviço proposto, não se estabelece uma configuração em relação a marcas ou modelos, mas dentro do que se compreende a configuração dos gêneros alimentícios já expostos.

4.4.Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Condições de execução

As parcelas serão entregues no dia e no horário informadas previamente pela Seção de Nutrição Escolar ou pela Seção controle da Merenda Escolar, as entregas deverão ser realizadas em cada uma das instituições, conforme endereços já descritos.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá seguir os critérios contidos nas especificações dos objetos.

5.2.Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados dentro do município de Jaboti/PR.

As entregas deverão ser realizadas em cada uma das instituições, conforme endereços já descritos no item 2.2.1.

5.3.Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

- 6.8.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.8.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.8.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.9.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.10.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. A vigência do contrato é duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 13.144/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis



por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade VIRTUAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI,** que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Privado.

8.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 548.794,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2023	1050	3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo 3.3.95.30.07.99 - Outras Despesas para Gêneros Alimentícios	133
	2130	3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo 3.3.95.30.07.99 - Outras Despesas para Gêneros Alimentícios	
	1530	3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo 3.3.95.30.07.99 - Outras Despesas para Gêneros Alimentícios	107
	1040	3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo 3.3.95.30.07.99 - Outras Despesas para Gêneros Alimentícios 3.3.95.30.07.12 - Gêneros Alimentícios de Copa e Cantina	000

Solange Faria da Silva Marques

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaboti/PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Escola e o Centro Municipal de Ensino Infantil do Município.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar a necessidade de contratação de aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR para os alunos matriculados na rede de ensino público de Jaboti-Paraná e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a definição contida na Resolução do FNDE/MEC/CD nº 6 de 8 de maio de 2020:

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaboti, esclarece a partir da elaboração desse estudo de realidade, a necessidade de solicitar à administração pública municipal, especificamente ao setor de licitações, a realização de processo para empresa prestadora de serviço de gênero alimentícios, para elaboração da Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Pretende-se alcançar com o presente Estudo Técnico Preliminar a aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação



Escolar (PNAE), que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

O PNAE garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

O Município possui cerca de 558 alunos matriculados e recebe a verba do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração e fornecimento de refeições balanceadas, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde e permanência dos alunos matriculados nas instituições de ensino.

2.1. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaboti contempla três instituições: a Secretaria, Escola Municipal Maria Lenira Carvalho de Oliveira e o Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI) Francisca Maria de Jesus, cada um constituído de prédio individual com características próprias.

Na Secretaria contamos com uma recepção, três salas de atendimento individual (Secretaria da Educação, Setor Administrativo, Setor de Nutrição Escolar e Esporte), dois depósitos, dois banheiros para equipe e uma cozinha.



Na Escola Municipal contamos com nove salas de aula, duas salas de recurso, uma biblioteca, uma sala de informática, uma sala dos professores, três banheiros para os funcionários, três banheiros para alunos, um refeitório, uma cozinha, uma cantina para as refeições, dois depósitos, uma despensa de alimentos, área externa para lavanderia, uma secretaria, uma sala da direção e área de recreação externa.

Já o CMEI, conta com três blocos estruturais, sendo estruturados com:

Bloco 01: uma secretaria, um refeitório, seis banheiros, sendo dois para funcionários e quatro para alunos, uma cozinha, um depósito, uma lavanderia, duas salas de aula, uma sala da nutricionista, um auditório, uma despensa de alimentos e dois espaços para recreação;

Bloco 02: um refeitório, cinco banheiros, sendo um para funcionários e quatro para alunos, uma cozinha, um depósito, uma lavanderia, quatro salas de aula, uma despensa de alimentos e um solário;

Bloco 03: três banheiros, quatro salas de aula, uma sala dos professores, um parquinho e uma horta.

Toda a estrutura da secretaria, escola e CMEI funcionam de segunda à sexta-feira, com equipe técnica composta por 111 funcionários em várias especialidades.

Tal estrutura é pensada para suprir as necessidades dos serviços educacionais, dentre eles, a oferta de alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, buscando produtos de qualidade para oferecer ao alunado e garantindo o direito constitucional básico a todos.

2.2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.2.1. Definições

Entende-se como comensais: todos aqueles a qual as refeições são destinadas, onde, de acordo com a realidade das instituições, são compostos por alunos e funcionários.

Entende-se como refeição: a porção alimentar ofertada em horário determinado por nutricionista RT em porções pré-determinadas nas resoluções FNDE/MEC/CD nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, que atende as necessidades de acordo com a necessidade calóricas e nutricionais em quantidade, qualidade e diversidade de todos os comensais. Pode conter um ou mais ingredientes e utilizar mais de um meio de cocção e produção. Consideramos que cada comensal consuma uma refeição por período, adicionando mais 30% como margem de repetição (MR), sendo contabilizado como:



Número de comensais = Alunos + Funcionários

Total de refeições = Número de comensais no período + MR

É importante ressaltar que, de acordo com a legislação vigente, é importante a compra de insumos para cardápios adaptados para estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Considera-se que as quantidades de alunos, funcionários e refeições podem variar da média, considerando todo o período letivo.

2.2.2. Alunos

Dentre as instituições de ensino, é fornecida a merenda escolar para todos os alunos devidamente matriculados de segunda à sexta-feira, totalizando uma média diária de 1.115 refeições, sendo caracterizado o fornecimento da seguinte forma:

- a) Escola Municipal Maria Lenira Carvalho De Oliveira - Ensino fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA):

Nº de alunos total na instituição: 327

Nº de alunos por período:

Manhã: 187

Tarde: 136

Noite: 4

É ofertada uma única refeição no local por turno, suprimindo todas as normas quantitativas e qualitativas, permitindo a repetição da porção ofertada. Sendo ofertada também uma refeição entre turnos, para alunos que frequentam a instituição em contraturno. Seguindo a seguinte esquematização:

Período da manhã: horário das 9h20 às 9h55, média de 220 refeições;

Período entre turnos: horário das 11h45 às 12h, média de 20 refeições;

Período da tarde: horário das 14h20 às 14h55, média de 180 refeições;

Período da noite: horário das 19h30 às 19h45, média de 7 refeições.

- b) Centro Municipal Ensino Infantil Francisca Maria de Jesus - Creche e Pré-Escola:

Nº de alunos total na instituição: 231

Nº de alunos por período:

Manhã: 94

Tarde: 102

Integral: 35



É ofertada até quatro refeições no local por turno, de acordo com o período, suprimindo todas as normas quantitativas e qualitativas, permitindo a repetição da porção. Seguindo a seguinte esquematização:

Café da manhã:

Horário: das 8h20 às 8h40

Ofertada a todas as turmas do período.

Média de 160 refeições.

Almoço:

Horário: das 10h20 às 10h40

Ofertada a todas as turmas do período.

Média de 180 refeições.

Porção de fruta:

Horário: das 11h30 às 12h

Ofertada ao berçário (crianças de 0 a 2 anos e 11 meses) em período integral.

Média de 40 refeições.

Lanche da tarde:

Horário: das 14h20 às 14h40

Ofertada a todas as turmas do período.

Média de 180 refeições.

2.2.3. Funcionários

Apesar das normas do FNDE quanto à alimentação escolar, os funcionários se alimentam no local de trabalho, são fornecidas a estes até duas refeições de acordo com a instituição e de acordo com o cardápio dos escolares, não sendo autorizado o fornecimento de alimentação diferenciada a estes ou repetições. Sendo caracterizado o fornecimento da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMECE:

Na secretaria, não é fornecido nenhum tipo de refeição, sendo apenas disponibilizado café aos funcionários do setor. No total, temos 16 funcionários, onde apenas 6 ficam na própria secretaria e os demais ficam a serviço ao longo do período (motoristas).

b) Escola Municipal Maria Lenira Carvalho De Oliveira - Ensino fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA):



Nº de funcionários total na instituição: 44

Nº de funcionários por período:

Manhã: 29

Tarde: 27

Noite: 1

É ofertada uma única refeição no local por turno, juntamente com os alunos, não sendo permitido a repetição da porção ofertada. Seguindo a seguinte esquematização:

Período da manhã: horário das 9h20 às 9h55, média de 29 refeições;

Período da tarde: horário das 14h20 às 14h55, média de 27 refeições;

Período da noite: horário das 19h30 às 19h45, média de 1 refeição.

E importante ressaltar que há funcionários que fazem apenas meio período e outros que fazem todo o período, por isso o número total de funcionários não se equipara á somados funcionários por turno.

- c) Centro Municipal Ensino Infantil Francisca Maria de Jesus - Creche e Pré-Escola:

Nº de funcionários total na instituição: 51

Nº de funcionários por período:

Manhã: 35

Tarde: 35

É ofertada até duas refeições no local por turno, de acordo com o período, suprimindo todas as normas quantitativas e qualitativas, não permitindo a repetição da porção. Seguindo a seguinte esquematização:

Café da manhã:

Horário: das 8h20 às 8h40

Média de 35 refeições.

Almoço:

Horário: das 10h20 às 10h40

Média de 35 refeições.

Lanche da tarde:

Horário: das 14h20 às 14h40

Média de 35 refeições.

Importante ressaltar que há funcionários que fazem apenas meio período e outros que fazem todo o período, por isso o número total de funcionários não se equipara a soma dos funcionários por turno.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/Fundo Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação	Solange Faria da Silva Marques
Setor de Alimentação Escolar	Nutricionista RT	Dariele Eduarda da Silva Balbino

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas de itens nas diferentes instituições já citados, seguindo pontos importantes:

- a) Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;
- b) Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade. Com janela de vencimento de no mínimo três meses para não perecíveis e de três dias para produtos de consumo imediato;
- c) Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;
- d) Os produtos fornecidos devem ser entregues de acordo com a normas sanitárias descritos no contrato, considerando:
 - i) Condições do transporte dos produtos;
 - ii) Controle de temperatura dos itens perecíveis no momento da entrega, sendo:
 - 1) Alimentos resfriados devem estar entre 6°C a 10°C;
 - 2) Alimentos refrigerados devem estar com temperatura abaixo de 5°C;
 - 3) Alimentos congelados devem estar abaixo de - 12°C, sem sinais de descongelamento e recongelamento.
 - iii) Condições das embalagens: as embalagens devem estar limpas, sem sinais de poeira excessiva, areia ou lama, sem rasgos, riscos, quebras, sinais de ferrugem, trincas, amassamentos e estufamentos;



- iv) Condições gerais do produto: não devem apresentar alterações sensíveis na coloração, aroma, textura, odor e aparência em geral;
- v) Rotulagem: Todos os produtos entregues devem conter rótulos, contendo: nome do produto, peso, lista de ingredientes, quando cabível, e prazo de validade;
- e) Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho, considerando os vários setores que compõem a secretaria;
- f) Aguardar conferência da entrega pelo responsável;
- g) Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

Produtos em não conformidade com os requisitos devem ser notificados e registrados, cabendo ao responsável técnico avaliar a viabilidade de troca ou devolução plena do produto.

Cabe ainda ressaltar o interesse em efetuar a coleta de amostra dentro do processo licitatório, sendo descrito em edital seu processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É de interesse desta secretaria que o fornecedor do processo em questão, seja do município ou no máximo de nossa região, considerando a distância de 20 km, estabelecido pela Lei Municipal nº 47 de 19 de julho de 2021, Decreto municipal 64 de 28 de Junho de 2021.

Os orçamentos apresentados em anexo, seguem o padrão estabelecido pela Lei nº 47 de 19 de julho de 2021, Decreto 64, que contempla o processo de Compras Locais e Regionais, validando o processo sugerido como mais vantajoso à rotina da administração pública. A estimativa preliminar dos preços para a futura contratação foi obtida através de sistema da BLL COMPRAS, pesquisa da Internet e coletas nos mercados locais das seguintes empresas:

Fornecedor 01: J.M AZEVEDO MERCEARIA EIRELI, inscrito no CNPJ:19.660.650/0001-91

Fornecedor 02: VANDERLEY CURAN JUNIOR, inscrito no CNPJ:22.692.042/0001-73;



Fornecedor 03: ALÍCIO APARECIDO DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ:15.839.188/0001-33

Fornecedor 04: Angela Maria Silvestre Siqueira-ME, inscrito no CNPJ: 13.593.822/0001-75

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a elaboração de refeições para os alunos, assegurando uma alimentação balanceada, considerando crianças e adultos saudáveis como referência e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e o meio ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O presente estudo evidencia a necessidade de aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar, se tornando necessário de acordo com as normas vigentes, garantindo assim o direito à alimentação em ambiente escolar e fortalecendo a garantia de segurança alimentar e nutricional no município.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Conforme detalhado anteriormente, as instituições de ensino contam com a alimentação escolar em sua rotina diária e anual, com grande importância ao público escolar.

A finalidade deste estudo é caracterizar a demanda da alimentação escolar considerando todo o período letivo, sendo este composto por 200 dias letivos divididos entre setembro de 2023 a agosto de 2024.

O cálculo padrão para a estimativa das quantidades leva em conta o cálculo do consumo per capita das instituições, levando em consideração o consumo diário dos comensais.

As quantidades relacionadas seguem o padrão de uso, com margem para possíveis alterações, de acordo com a demanda, sazonalidade, datas comemorativas entre outros imprevistos decorrentes do longo período letivo.

Assim, relacionamos os itens por divisão de expectativas para doze meses:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - POR MÊS

Descrição Do Produto	Unid	Quant	Set	Out	Nov	Dez*	Jan*	Fev*	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul*	Ago
Açafrão Em Pó	Unid	400	42	42	42	21	0	21	42	42	42	43	21	42
Açúcar Cristal	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Açúcar Refinado	Unid	100	11	11	10	5	0	5	10	11	11	11	5	10
Alecrim	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Alho Desidratado	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Amendoim	Unid	200	21	21	21	10	0	11	21	21	21	21	11	21
Amido De Milho	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Arroz Branco	Unid	1000	105	105	105	53	0	53	105	105	105	106	53	105
Atum Ralado	Unid	200	21	21	21	11	0	11	21	21	21	21	10	21
Aveia Em Flocos Finos	Unid	200	21	21	21	11	0	10	21	21	21	21	11	21
Azeitona	Unid	50	5	5	5	4	0	3	5	5	5	5	3	5
Batata Palha	Kg	50	5	6	5	3	0	3	5	5	5	5	3	5
Biscoito Doce Maizena	Unid	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Biscoito Salgado Integral	Unid	1000	105	105	105	53	0	54	105	105	105	105	53	105
Biscoito Salgado Integral Sem Leite	Unid	400	42	42	42	22	0	21	42	42	42	42	21	42
Café Torrado E Moído	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Canela Em Pó	Unid	40	4	4	4	3	0	3	4	4	4	4	2	4
Carne Bovina Acém S/ Osso	Kg	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Carne Bovina Coxão Mole	Kg	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Carne Bovina Moída	Kg	1000	105	105	105	53	0	54	105	105	105	105	53	105
Carne Bovina Músculo	Kg	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Carne Coxa E Sobrecoxa De Frango	Kg	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Carne Coxinha Da Asa	Kg	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Carne De Frango	Kg	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53



Sassami (Filezinho De Frango)														
Carne De Peixe, Filé De Tilápia	Kg	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Carne Linguíça De Frango	Kg	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Carne Peito De Frango Sem Osso	Kg	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Carne Suína Cubos	Kg	700	74	74	74	36	0	36	74	74	74	74	36	74
Carne Suína Lombo	Kg	200	21	21	21	10	0	11	21	21	21	21	11	21
Catchup	Unid	20	2	3	2	1	0	1	2	2	2	2	1	2
Cebola Desidratado	Unid	50	5	5	5	4	0	3	5	5	5	5	3	5
Chá De Camomila	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Chá De Hortelã	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Chá Mate	Unid	400	42	42	42	22	0	21	42	42	42	42	21	42
Chocolate Em Pó 50% Cacau	Kg	400	42	42	42	22	0	21	42	42	42	42	21	42
Coco Ralado	Unid	300	32	32	32	14	0	15	32	32	32	32	15	32
Colorau (Colorífico)	Unid	150	16	16	16	7	0	7	16	16	16	16	8	16
Crema De Leite	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Doce De Fruta	Unid	200	21	21	21	10	0	11	21	21	21	21	11	21
Doce De Leite Cremoso	Unid	200	21	21	21	10	0	11	21	21	21	21	11	21
Erva Doce	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Ervilha	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Extrato De Tomate	Lata	1500	158	158	158	78	0	79	158	158	158	158	79	158
Farinha De Mandioca Torrada	Kg	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Farinha De Milho	Kg	250	26	26	26	14	0	14	26	26	26	26	14	26
Farinha De Rosca	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Farinha De Trigo	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Feijão Carioca	Kg	1000	105	105	105	53	0	53	105	105	105	105	54	105
Feijão Preto	Kg	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Fermento Biológico Seco Instantâneo	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32

Fermento Químico Em Pó	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Fubá	Kg	200	21	21	21	11	0	10	21	21	21	21	11	21
Granulado De Chocolate	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Iogurte	Litro	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Iogurte Sem Lactose	Unid	50	5	5	5	3	0	4	5	5	5	5	3	5
Leite Condensado	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Leite Condensado Sem Lactose	Unid	50	5	5	5	3	0	3	5	5	5	5	4	5
Leite De Coco	Unid	150	16	16	16	7	0	7	16	16	16	16	8	16
Leite De Soja	Litro	50	5	5	5	3	0	4	5	5	5	5	3	5
Leite De Vaca Integral	Litro	10250	1079	1079	1079	539	0	540	1079	1079	1079	1079	539	1079
Leite De Vaca Integral Em Pó	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Leite Em Pó Sem Lactose	Unid	50	5	5	5	4	0	3	5	5	5	5	3	5
Leite Sem Lactose	Litro	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Lentilha	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Louro	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Macarrão Com Ovos Tipo Parafuso	Unid	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Macarrão Com Ovos, Tipo Ave Maria	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Macarrão Com Ovos, Tipo Espaguete	Unid	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Macarrão Com Ovos, Tipo Letrinhas	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Macarrão Com Ovos, Tipo Pai Nosso	Unid	350	37	37	37	18	0	18	37	37	37	37	18	37
Macarrão De Arroz Sem Ovos	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Manteiga Com Sal	Unid	200	21	21	21	10	0	11	21	21	21	21	11	21
Margarina	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Milho Branco Para	Unid	150	16	16	16	7	0	7	16	16	16	16	8	16

Canjica														
Milho Para Pipoca	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Milho Para Quirera	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Milho Verde	Unid	800	84	84	84	43	0	43	84	84	84	84	42	84
Óleo De Soja	Unid	1000	105	105	105	54	0	53	105	105	105	105	53	105
Orégano	Unid	500	53	53	53	25	0	25	53	53	53	53	26	53
Ovos De Galinha De Granja C/12	Unid	2000	210	210	210	106	0	108	210	210	210	210	106	210
Pão De Forma Fatiado	Unid	200	21	21	21	11	0	10	21	21	21	21	11	21
Pão Integral	Unid	200	21	21	21	11	0	10	21	21	21	21	11	21
Pão Sem Glúten	Unid	50	5	5	5	3	0	4	5	5	5	5	3	5
Pimenta Do Reino	Unid	50	5	5	5	3	0	4	5	5	5	5	3	5
Polvilho Azedo	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32
Presunto Cozido	Kg	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Queijo Muçarela	Kg	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Queijo Parmesão Ralado	Unid	200	21	21	21	10	0	11	21	21	21	21	11	21
Sagu	Unid	100	11	11	11	4	0	4	11	11	11	11	4	11
Sal Refinado	Kg	300	32	32	32	14	0	15	32	32	32	32	15	32
Salsicha	Kg	80	8	8	8	5	0	6	8	8	8	8	5	8
Sardinha	Lata	200	21	21	21	11	0	11	21	21	21	21	10	21
Trigo Para Quibe	Unid	300	32	32	32	15	0	14	32	32	32	32	15	32
Vinagre De Álcool	Unid	300	32	32	32	14	0	14	32	32	32	32	16	32

*Meses em que o calendário letivo é reduzido/inexistente.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço atual pesquisada pela secretaria, com base nos orçamentos em anexo ao processo, é de R\$ 548.794,40 (Quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21247	AÇAFRÃO EM PÓ AÇAFRÃO EM PÓ também conhecido como cúrcuma,	400,00	UNID	3,52	1.408,00

		moída, pura, condimento em pó, de cor amarelada embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
2	21248	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar cristal". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Pacotes 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	19,49	9.745,00
3	21249	AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR REFINADO: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Pacotes 5 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	24,03	2.403,00
4	21250	ALECRIM ALECRIM: alecrim desidratado. Embalagem 10 gramas. alecrim - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais, graos saos, limpos e secos, de coloracao verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	3,89	1.945,00
5	21251	ALHO DESIDRATADO ALHO DESIDRATADO: Granulado. Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	4,04	2.020,00

6	21252	AMENDOIM: AMENDOIM: Amendoim cru, com casca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, pacote com no mínimo 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	200,00	UNID	10,31	2.062,00
7	21253	AMIDO DE MILHO MIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	500,00	UNID	6,98	3.490,00
8	21254	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, Arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1.000,00	UNID	23,17	23.170,00
9	21255	ATUM RALADO: ATUM RALADO: Em conserva em óleo comestível E Sal, Não Contém Glúten, Lata Com 170g. Contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	200,00	UNID	7,45	1.490,00
10	21256	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a	200,00	UNID	7,28	1.456,00

		contar da data de entrega. Embalagem com 500g.				
11	21257	AZEITONA AZEITONA: Em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	50,00	UNID	17,65	882,50
12	21367	BATATA PALHA 1kg BATATA PALHA: Batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária filme laminado ou plástico, atóxico e lacrado. Embalagem com 1kg rotulada. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	50,00	KG	40,13	2.006,50
13	21368	BISCOITO DOCE MAIZENA BISCOITO DOCE MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	800,00	UNID	6,22	4.976,00
14	21258	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LEITE BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LEITE: Biscoito Integral Salgado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 400gr. Ter 0% de gordura trans. Não podendo ter em sua composição nada derivado de leite (ex: lactose, soro de leite, manteiga, margarina, etc). Prazo de validade de no mínimo 03 meses.	400,00	UNID	7,31	2.924,00
15	21259	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: BISCOITO SALGADO INTEGRAL: tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura	1.000,00	UNID	7,14	7.140,00

		vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega				
16	21260	CAFÉ EM PÓ CAFÉ EM PÓ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, em embalagens de 500g, sem abertura e estufamento, mofo, fermentação, ou outras sujidades, produto seco, sem umidade, não refrigerado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	500,00	UNID	17,64	8.820,00
17	21369	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ: Canela, tipo em pó, fino homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo-amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático e sabor próprio. Embalado em embalagem plástica com 50g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	40,00	UNID	5,94	237,60
18	21261	CARNE BOVINA ACÉM S/ OSSO: CARNE BOVINA ACÉM S/ OSSO: cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	800,00	KG	23,66	18.928,00
19	21262	CARNE BOVINA COXÃO MOLE: CARNE BOVINA COXÃO MOLE: livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do	800,00	KG	35,27	28.216,00

		produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.				
20	21263	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	1.000,00	KG	29,17	29.170,00
21	21264	CARNE BOVINA MÚSCULO CARNE BOVINA MÚSCULO: cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	800,00	KG	27,94	22.352,00
22	21265	CARNE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CARNE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: coxa e sobrecoxa de frango desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de congelamento e recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	KG	16,59	8.295,00

23	21266	CARNE COXINHA DA ASA CARNE COXINHA DA ASA: Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	800,00	KG	18,54	14.832,00
24	21335	CARNE DE FRANGO SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO) SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1kg, no rótulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	500,00	KG	21,55	10.775,00
25	21267	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA: isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18°C, mantido no resfriamento em 10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas, Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o	300,00	KG	41,61	12.483,00

		produto contenha registro de inspeção sanitária.				
26	21326	CARNE PEITO DE FRANGO SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega	800,00	KG	19,12	15.296,00
27	21268	CARNE SUÍNA CUBOS CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortada em cubos pequenos. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	700,00	KG	22,67	15.869,00
28	21269	CARNE SUÍNA LOMBO CARNE SUÍNA LOMBO: Carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária	200,00	KG	23,84	4.768,00
29	21370	CATCHUP CATCHUP: catchup, tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal e condimentos, isento de suidades e outros materiais estranhos, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica. Embalagem contendo no mínimo 3,3kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	20,00	UNID	18,33	366,60

30	21270	CEBOLA DESIDRATADO CEBOLA DESIDRATADO: Granulado. Embalado em embalagem plástica com 100g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	50,00	UNID	4,26	213,00
31	21271	CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA: Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Adequada, Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem de 1kg.	300,00	UNID	35,93	10.779,00
32	21272	CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ: Composto de folhas e ramos de hortelã (mentha piperita). isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual. Embalagem secundária caixa de papel cartão com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 15 sachês.	300,00	UNID	9,84	2.952,00
33	21273	CHÁ MATE CHÁ MATE: chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados e triturados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	400,00	UNID	9,22	3.688,00
34	21274	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	400,00	UNID	36,19	14.476,00
35	21276	COCO RALADO: COCO RALADO: Coco Seco Ralado Sem Açúcar, Produto Parcialmente Desidratado E Desengordurado; Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente Em Pacote De 100 Gramas, Contendo A Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo	300,00	UNID	7,01	2.103,00

		De Validade. Validade minima de 2 meses a partir da data de entrega.				
36	21277	COLORAU (colorífico): COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	150,00	UNID	10,61	1.591,50
37	21278	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE: Creme de leite de uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	UNID	4,51	1.353,00
38	21279	DOCE DE FRUTA DOCE DE FRUTA: Doce de frutas (morango, goiaba, banana e uva), embalagem com 400g. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, água, amido, conservante e acidulante. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	9,34	1.868,00
39	21280	DOCE DE LEITE CREMOSO DOCE DE LEITE CREMOSO: tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	8,10	1.620,00
40	21281	ERVA DOCE: ERVA DOCE: Pacote com no mínimo 10 gramas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes A	100,00	UNID	4,09	409,00

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.				
41	21282	ERVILHA: ERVILHA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	4,67	2.335,00
42	21284	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate, tradicional, lata contendo 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, isento de corantes artificiais, sujidades e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1.500,00	UNID	6,69	10.035,00
43	21285	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: grupo: seco, subgrupo: fina, tipo 1. Pacote de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	KG	10,07	1.007,00
44	21286	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO: Amarela, de mesa, fabricada com matérias primas são e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Pacotes de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	250,00	KG	9,16	2.290,00
45	21287	FARINHA DE ROSCA: FARINHA DE ROSCA: isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	100,00	UNID	8,43	843,00
46	21288	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados	500,00	UNID	23,12	11.560,00

		de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
47	21289	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1 de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica da variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote 1 kg Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	1.000,00	KG	10,47	10.470,00
48	21290	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO: Tipo 1 de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica da variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	KG	10,65	5.325,00
49	21291	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: Unidade, embalagem de 125g à vácuo. Embalagem prim. Metalizada dupla picotada. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	300,00	UNID	9,82	2.946,00
50	21292	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	300,00	UNID	6,07	1.821,00
51	21293	FUBÁ: FUBÁ: natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, e rotulagem contendo informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.	200,00	KG	5,99	1.198,00

52	21294	GRANULADO DE CHOCOLATE GRANULADO DE CHOCOLATE: em embalagem de 130g, contendo açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja, aromatizante. Com data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	500,00	UNID	6,08	3.040,00
53	21295	IOGURTE SEM LACTOSE OIGURTE SEM LACTOSE: parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem 850 gramas. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É ZERO LACTOSE.	50,00	UNID	17,37	868,50
54	21296	IOGURTE: IOGURTE: iogurte com polpa de frutas, sabores diversos, parcialmente desnatado, contendo 1 litro. Entregue refrigerado. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	800,00	LT	16,40	13.120,00
55	21297	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE: LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE: Leite Condensado Sem Lactose, Embalagem 395gramas. Composto de Leite Integral, Açúcar e Enzima Lactase; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É ZERO LACTOSE.	50,00	UNID	12,01	600,50
56	21298	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO: Tradicional, composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem tetra pak, 395g, primária atóxica, devidamente lacrada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	7,52	752,00
57	21299	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO: natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado embalagem contendo 500 ml.	150,00	UNID	9,04	1.356,00

		Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega				
58	21300	LEITE DE SOJA: LEITE DE SOJA: líquido, embalagem em caixa de 1 litro. Data de envase recente, data de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	50,00	LT	6,71	335,50
59	21301	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	13,24	6.620,00
60	21302	LEITE DE VACA INTEGRAL: LEITE DE VACA INTEGRAL: leite fluido, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	10.250,00	LT	6,24	63.960,00
61	21303	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Instantâneo, enriquecido em sua composição com vitaminas e minerais, SEM GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE, contendo no mínimo 3% de proteína em cada 100 ml. Embalado, resistente, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g ou 400g.	50,00	UNID	19,26	963,00
62	21304	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEM LACTOSE: leite fluido, podendo ser integral ou semi desnatado, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Isento de lactose. O produto	500,00	LT	6,26	3.130,00

		deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
63	21305	LENTILHA: LENTILHA: tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	12,70	1.270,00
64	21306	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO: 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou Federal. Embalagem de 1kg. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	500,00	KG	19,92	9.960,00
65	21307	LOURO: LOURO: folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega	300,00	UNID	3,49	1.047,00
66	21309	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	800,00	UNID	5,47	4.376,00
67	21310	MACARRÃO COM OVOS, TIPO AVE MARIA MACARRÃO COM OVOS,	500,00	UNID	4,71	2.355,00

		TIPO AVE MARIA: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
68	21311	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	800,00	UNID	5,29	4.232,00
69	21312	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS: MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS: Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	100,00	UNID	4,64	464,00
70	21313	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PAI NOSSO: MACARRÃO COM OVOS, TIPO PAI NOSSO: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais,	350,00	UNID	6,41	2.243,50

		ingredientes, prazo de validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
71	21314	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS: Macarrão de arroz integral sem glúten e sem ovos, com formatos variados. Embalado em saco plástico resistente transparente de 500 gramas cada embalagem. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, informação sobre glúten e ovos, prazo de validade, lote e informação nutricional.. Com data de fabricação e com data de validade impressos na embalagem. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses do momento da entrega	100,00	UNID	5,65	565,00
72	21371	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL: pura, com sal, obtida do creme de leite (nata). Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Livre de gorduras trans. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não podem apresentar-se estufadas ou alteradas e devem ser resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	200,00	UNID	28,26	5.652,00
73	21315	MARGARINA MARGARINA: com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10g, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	9,16	4.580,00
74	21316	MILHO BRANCO PARA CANJICA: MILHO BRANCO PARA CANJICA: Obtido De Grãos De Milho, De Cor Branca, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Umidade; Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem Plástica Flexível, Atóxica, Resistente, Deverá Estar Acondicionado Em Embalagens De 500 G, As Embalagens Devem Conter Informações Nutricionais, Data De Fabricação E Validade. Prazo de	150,00	UNID	6,83	1.024,50

		validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega				
75	21317	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA: Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, a embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	6,75	675,00
76	21318	MILHO PARA QUIRERA: MILHO PARA QUIRERA: milho amarelo para quirera. Em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	500,00	UNID	6,34	3.170,00
77	21319	MILHO VERDE: MILHO VERDE: conservado em água, embalagem contendo no mínimo, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	800,00	UNID	4,04	3.232,00
78	21320	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1.000,00	UNID	8,35	8.350,00
79	21321	ORÉGANO ORÉGANO: desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	UNID	3,41	1.705,00
80	21322	OVOS DE GALINHA DE GRANJA OVOS DE GALINHA DE GRANJA: branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	2.000,00	DZ	11,80	23.600,00

81	21323	PÃO DE FORMA FATIADO: PÃO DE FORMA FATIADO: A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	8,37	1.674,00
82	21324	PÃO INTEGRAL PÃO INTEGRAL: fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada. Contendo como primeiro ingrediente farinha integral. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrado, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias	200,00	UNID	11,70	2.340,00
83	21325	PÃO SEM GLÚTEN: Pão fatiado isento de glúten e lactose. Embalagem de 500g. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrado, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação.	50,00	UNID	13,29	664,50
84	21327	PIMENTA DO REINO: PIMENTA DO REINO: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	50,00	UNID	10,51	525,50

85	21328	POLVILHO AZEDO: POLVILHO AZEDO: polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraídas da mandioca, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. Registro no ministério da Agricultura e/ou Saúde. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.	300,00	UNID	10,25	3.075,00
86	21329	PRESUNTO COZIDO: PRESUNTO COZIDO: sem gordura. Fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	100,00	KG	35,54	3.554,00
87	21330	QUEIJO MUÇARELA: QUEIJO MUÇARELA: fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	100,00	KG	50,60	5.060,00
88	21331	QUEIJO PARMESÃO RALADO: QUEIJO PARMESÃO RALADO: composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sóbrio). Sem glúten. Pacote de	200,00	UNID	9,73	1.946,00

		100g. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
89	21332	SAGU: SAGU: Classe perola, tipo 1, saco de polietileno, com peso líquido de 500g. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNID	9,80	980,00
90	21333	SAL REFINADO SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	KG	2,50	750,00
91	21372	SALSICHA SALSICHA: Salsicha, tipo hot dog, pesando no mínimo 50 gramas a unidade, em pacotes de no mínimo 3 kg congelados.	80,00	KG	11,99	959,20
92	21334	SARDINHA SARDINHA: em lata 250g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	200,00	UNID	9,77	1.954,00
93	21336	TRIGO PARA KIBE TRIGO PARA KIBE: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária, Saco em Polietileno atóxico, resistente, termos selado, pacote 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	UNID	8,47	2.541,00
94	21337	VINAGRE DE ÁLCOOL VINAGRE DE ÁLCOOL: fermentado acético de álcool e vinho branco e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	UNID	3,72	1.116,00
TOTAL						548.794,40

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação



interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade. A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

10. ALINHAMENTO COM O PAC

A Secretaria Municipal de Educação de Jaboti/PR, incluiu no Plano Anual de Compras do município a atividade aqui descrita, conforme publicado no Diário Oficial no dia 09/02/2023, Edição 791, onde o item descreve *Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios –3390300799- outras despesas com gêneros alimentícios. Conforme descreve o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2023. Na modalidade de compra de Pregão Eletrônico. Manifesta-se o interesse de Processo Licitatório de âmbito regional, considerando as especificações já citadas necessárias para o bom funcionamento deste serviço.*

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos gêneros alimentícios constantes nesse processo busca-se garantir a oferta de uma alimentação escolar de qualidade aos estudantes matriculados nas instituições de ensino de Jaboti/PR, de forma a contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, atingindo assim os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, busca-se garantir o atendimento dos critérios do PNAE, o qual estabelece que pelo menos 20% das necessidades nutricionais dos estudantes devem ser atingidos com a alimentação escolar, garantindo os nutrientes necessários para uma boa condição de saúde e a permanência dos alunos matriculados na instituição.

É a partir da oferta de uma alimentação saudável e balanceada que melhora-se o desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois há o desenvolvimento físico do ciclo da vida em questão, que torna fundamental o suprimento das demandas



nutricionais para um bom crescimento, além de ser a fase em que se demanda muita capacidade intelectual, a qual a sua eficiência está intimamente ligada a uma alimentação balanceada, favorecendo o aluno num bom desempenho escolar.

Ademais, o ambiente escolar também é espaço para a formação de hábitos alimentares, pois é neste ambiente que o aluno estará mais sensibilizado a experimentação alimentares e descobertas de novos alimentos, sabores e texturas que vão além do seu hábito alimentar familiar.

O fornecimento de alimentação em ambiente escolar é a chave para a educação alimentar e nutricional do alunado, formando estes para se tornarem agentes ativos em suas escolhas alimentares, através da formação de hábitos alimentares saudáveis durante sua permanência na instituições de ensino, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE — e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo Objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Manter durante toda a execução deste Objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei no 8.666/1993;

O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será realizada em cada instituição de ensino (Escola - bairro Samambaia, CMEI ou Secretaria - bairro Centro;).

Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação; A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito,



das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

A aquisição tem como objetivo suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar.

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2023.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos itens a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso. Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos gêneros alimentícios objetos desta aquisição, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, de energia, gás e demais produtos e recursos durante todo processo de elaboração da alimentação escolar.

Será observada ainda a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Diante do acima exposto, entendemos que a aquisição de material alimentício, é viável, pela demanda aqui discorrida ser algo atual e presente na rotina desta secretaria e dos interesses dos demais departamentos públicos.

Analisar as necessidades locais e realizá-las, traduz o que é acesso à política pública, inovando em ações a partir da necessidade, organização, gestão e processos para tal. Hoje os serviços de terceiros, pessoas jurídicas com contrato vigente são pagos por recursos vinculados, de origem Federal, para continuidade do trabalho, não sendo diferente para com esse projeto, mas também, com vinculação ao recurso livre, considerando as diferentes demandas.

Entre as fontes de recurso estão as possibilidades F. 133 / F.107 / F.000;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo / 3.3.95.30.07.99
- Outras Despesas para Gêneros Alimentícios / 3.3.95.30.07.12 - Gêneros Alimentícios de Copa e Cantina.

O projeto está em conformidade às necessidades atuais de nossa atuação, sendo de interesse de nossa secretaria tal execução.

Solange Faria da Silva Marques

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaboti/PR



ANEXO II

Documentos para habilitação

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



4.1.1 Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Privado.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação para habilitação exigida no Termo de Referência do item 8.27 a 8.27.7.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo III**



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação

Fundo Municipal de Educação de Jaboti/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social),
CNPJ de nº _____.____ / ____-____, com sede na Rua _____
(Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração ME/EPP.

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

2. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônico nº __/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº __/2023, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão de nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Fundo Municipal de Educação de Jaboti
Referente Pregão Eletrônico Nº 45/2023

A empresa **(inserir nome e dados da empresa)** apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação em referência.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação em carro de som para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Jaboti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE: 1							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Marca do Produto	Preço Unitário	Preço total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.

3. Prazo de validade da proposta:(mínimo de 60 dias).

4. Prazo para entrega do objeto: (descrever de acordo com o edital)

5. Condições de Pagamento;(de acordo com o edital).

6. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

7.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarant



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

N.º45/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCALÇÃO DE JABOTI** CNPJ nº 14.738.677/0001-36, situado na....., CEP....., neste ato representado pela Senhora....., portadora da cédula de identidade RG ne CPF n....., residente na....., no município de Jaboti, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº /2023, publicada no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, de ., processo administrativo n.º./2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 49/2023, de 19 de Junho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Educação de Jaboti.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DOS BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa....., inscrita pelo **CNPJ nº.....**, estabelecida na....., Cidade de

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item , desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou



não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



4.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, em....., encerrando-se em.....

4.15. A execução da presente Ata será fiscalizada por servidor designado pela Portaria nº 76/2023, senhor(a) REGINALDO DIVINO DE FREITAS que avaliará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação de atendimentos das especificações dos produtos ou de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaboti/PR,

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Representante da Empresa.

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG Nº. CPF

END.

ASSINATURA: _____

NOME:

RG CPF

RUA:

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.969.667/0001-04 estabelecido à Praça Minas Gerais, 175, nesta cidade de Jaboti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor *Regis Willian Siqueira Rodrigues*, Prefeito Municipal; residente na Avenida Tiradentes, 1044, Centro, no município de Jaboti, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 35/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em criação de kit cartilhas contra dengue e animais peçonhentos, para serviços da área de saúde da cidade de Jaboti, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em encerrando-se após de **12 (dose) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de



representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital de Licitação, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das exposições acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE _____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: